

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 070/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

ENCAMINHADO À \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE,  
COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

-  
-

**EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**  
**URGENTE**



|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| PROTOCOLO                              |                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT |                |
| nº 070                                 | Livro: 26      |
| Folha: 82                              | Data: 14/10/24 |
| Horas: 14:27                           |                |
|                                        |                |
| FUNCIONÁRIO                            |                |

**MENSAGEM Nº 070 DE 14 DE Outubro DE 2024..**

Senhor Presidente,

## EM REGIME DE URGÊNCIA

Senhores Vereadores,

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para criação de ficha orçamentária na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, a fim de operacionalizar recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte mencionada no texto do projeto. Recursos esses auferidos mediante a celebração do convênio nº 0625/2024.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo. Informo ainda, que as dotações a serem criadas serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

ADILSON  
GONÇALVES DE  
MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
20734037104  
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RGF e CPF A3, OU=A3 SERASA RFB, OU=302081600130, OU=PREFECIONAL, OU=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO 20734037104  
Email: gabprefbg@hotmail.com  
Versão: 1.0.1  
Data: 2024.10.14 08:43:53  
Fonte: Reader Versão 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

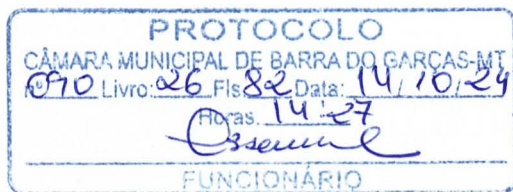
REVISADO



**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAR/MT - 22475/-0



**PROJETO DE LEI Nº 070 DE 14 DE Outubro DE 2024.**



“Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, a fim de operacionalizar recursos oriundos de excesso de arrecadação, auferido pela celebração do convênio nº0625-2024, sendo alocados na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

452 - SERVIÇOS URBANOS

0115 - CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA

2457 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVENIO Nº 0625-2024

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte - 1.7010000000

R\$ 71.856,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

452 - SERVIÇOS URBANOS

0115 - CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA

2457 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVENIO Nº 0625-2024

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.5000000000

R\$ 144,00





**Art. 2º** - Os recursos necessários á execução do disposto no artigo 1º, no montante de ate R\$ 71.856,00 (setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso IIº, do **excesso de arrecadação**, do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nas fontes mencionada no artigo 1º.

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, até o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), abertos na seguinte fonte de recurso 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
15 - URBANISMO  
452 - SERVIÇOS URBANOS  
0115 - CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA  
2122 -MANUT DESENV SEC URBANISMO  
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
Fonte - 1.5000000000  
R\$ 144,00

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão nº 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão nº 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 14 de outubro de 2024.

ADILSON  
GONÇALVES DE  
MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE  
MACEDO:30734037104  
DN: c=BR, o=CP, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil, ou=RSB, ou=RSB e-CPF, ou=CP, ou=MAC, ou=MAC  
OU=30734037104, ou=MAC, ou=MAC  
GONÇALVES DE MACEDO:30734037104  
Data: 2024.10.14 08:43:38  
Port: 2566 Versão: 3.1.0

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/-0